

DECRETO Nº 4.119 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

“Delega competência aos servidores que abaixo especifica e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei nº 2.064, de 13 de dezembro de 1991;

Considerando as disposições da Lei nº 4.205, de 12 de março de 2013;

Considerando o disposto no Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Finanças e ao Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre em conjunto, executar movimentações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com poderes para:

- I. Emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II. Assinar cheques sem limite de valores;
- III. Abrir e encerrar contas de depósitos;
- IV. Receber, passar recibos e dar quitação;
- V. Requisitar talonário de cheques;
- VI. Autorizar débitos em conta relativo a operação;
- VII. Efetuar saques em conta corrente e poupança;
- VIII. Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX. Emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- X. Retirar cheques devolvidos;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;

- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; e
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data Supra.

